

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial do Município de Saquarema | Poder Executivo | Ano IV | Nº 979 | EDIÇÃO EXTRA | Quarta-feira, 31 de agosto de 2022

PREFEITURA EXECUTA OBRAS DE DRENAGEM NO COQUEIRAL

A Prefeitura de Saquarema, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, está realizando obras de drenagem e pavimentação no bairro Coqueiral. Parte integrante do programa Saquarema Não Para, as intervenções no local contemplam quase dez quilômetros de obras.

Nesta primeira etapa, as ruas do bairro passarão por obras de drenagem e pavimentação. Após, as vias ainda receberão nova iluminação, sinalização, urbanização e construção de calçadas.

Criado pela Prefeitura, o programa Saquarema Não Para prevê obras em mais de 140 quilômetros de ruas e estradas em diversos bairros da cidade.



Equipes trabalham na drenagem das ruas que receberão pavimentação asfáltica



Obras de drenagem no bairro Coqueiral



Programa Saquarema Não Para prevê drenagem e pavimentação de 140 km de vias



PREFEITURA DA CIDADE DE SAQUAREMA

PREFEITA

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves

VICE PREFEITO Rômulo Carvalho de Almeida

Procurador Geral do Município Claudius Valerius Malheiros Barcellos

Secretário Municipal de Finanças Águido Henrique Almeida da Costa

Controlador Geral do Município Marco Aurelio Sampaio Leite

Secretário Municipal de Planejamento Celio Ricardo de Almeida Pereira

Secretário Municipal de Urbanismo Felipe de Oliveira Araujo

Secretária Municipal de Gabinete Patrícia dos Reis Silva

Secretário Municipal de Governo José Carlos Martins

Secretário Municipal de Saúde João Alberto Teixeira Oliveira Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação Hailson Alves Ramalho

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Gilmar Rocha de Magalhães

Secretário Municipal de Transporte e Serviços Públicos

Lindonor Ferreira Rezende da Rosa

Secretário Municipal de Comunicação Social

Nilson da Costa Cardoso Júnior

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Daniele Borges dos Santos Vignoli

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca Wellington Magalhães de Matos

Secretária Municipal da Mulher

Marcia de Almeida Silva Azeredo

Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública

Evanildo Andrade dos Santos

Secretário Municipal de Educação Antonio Peres Alves

Presidente do Instituto de Benefícios e Assistência dos Servidores de Saquarema – IBASS

Nilmar Epaminondas da Silva

Secretária Municipal de Obras Públicas

Priscilla Barroso Poubel

Secretária Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia

Élida da Silva Alves

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Rafael da Costa Castro

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

Paula Lemos Azem

Secretário Municipal de Cultura Manoel Vieira Gomes Junior

Secretário Municipal de Infraestrutura Danilo Goretti Villa Verde

Expedido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social

Operadores do DOS:

Ewerton Carvalho / Renê Alcantara

Para mais informações acesse:

dos.saquarema.rj.gov.br www.saquarema.rj.gov.br facebook.com/PrefeituradeSaquarema

Telefones:

Prefeitura: (22) 2655-6400 Ouvidoria: (22) 2655-6401

Diário Oficial Eletrônico criado pela Lei 1.715/2018, e regulamentado pelo Decreto 1.822/2018

SUMÁRIO

Atos da Prefeita......03

Secretaria Municipal de Educação......06



SE APRESENTAR ALGUM SINTOMA, PROCURE O POSTO DE SAÚDE DO SEU BAIRRO PARA O PRIMEIRO ATENDIMENTO E MEDICAÇÃO



CANAL OFICIAL DE INFORMAÇÕES E NOTÍCIAS SOBRE O CORONAVÍRUS EM SAGUAREMA WWW.SAGUAREMA.RJ.GOV.BR/CORONAVIRUS



ATOS DA PREFEITA

DECRETO Nº 2.385 DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Regulamenta a Lei nº 2.276, de 24 de agosto de 2022, que criou o Auxílio Universitário a ser concedida ao estudante que esteja matriculado em instituições de ensino superior, não beneficiário da Bolsa-Permanência.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SA-QUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei nº 2.276 de 24 de agosto de 2022, que criou o Auxílio Universitário a ser concedida ao estudante que esteja matriculado em instituições de ensino superior, não beneficiário da Bolsa-Permanência, criada pela Lei nº 2.261 de 02 de agosto de 2022.

DECRETA

Capítulo I - Disposições Iniciais

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 2.276, de 24 de agosto de 2022, que criou o Auxílio Universitário a ser concedido ao estudante que esteja matriculado em instituição de ensino superior, não beneficiário da Bolsa-Permanência, criada pela Lei nº 2.261 de 02 agosto de 2022.

Art. 2º O Auxílio Universitário será concedido ao estudante que esteja devidamente matriculado em instituição de ensino superior, em curso presencial, obedecendo aos critérios estabelecidos no art. 2º da Lei nº 2.276, de 24 de agosto de 2022, podendo ser reajustado por ato da Chefia do Poder Executivo.

Art. 3º O Auxílio Universitário poderá ser requerido via internet por meio do portal a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Caso não seja possível requerer o Auxílio pelo portal, o requerente poderá fazê-lo preenchendo formulário destinado para este fim na sede do Conexão Universitária.

§ 2º O prazo para a abertura do requerimento do Auxílio será de até 30 (trinta) dias após o início do semestre.

§ 3º O requerimento do Auxílio para o segundo semestre de 2022, poderá ser realizado de 01 de setembro de 2022 a 15 de

setembro de 2022.

Capítulo II – Do Auxílio Universitário Secão 1 – Auxílio Universitário Parcial

Art. 4º Para fins deste Decreto fica denominado como Auxílio Universitário Parcial o de que trata o inciso I do art. 1º da Lei nº 2.276, de 24 de agosto de 2022, concedido ao estudante matriculado em curso em tempo integral em instituição de ensino superior situada até 120 quilômetros de distância do Município de Saquarema. Art. 5º O estudante contemplado com o Auxílio Universitário Parcial receberá o valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por transferência bancária para conta corrente ou poupança bancária em nome do beneficiário, previamente declarada no ato do requerimento.

Art. 6º O requerente deverá apresentar na abertura do requerimento os documentos discriminados abaixo:

I- declaração de matrícula na universidade referente ao semestre em curso;

II- grade de horários do semestre;

III- documento de identidade;

IV- CPF:

V- comprovante de conta corrente ou poupança bancária própria;

VI- comprovante de residência por no mínimo 05 anos, em período imediatamente anterior ao da solicitação;

VII- comprovante de renda do requerente; VIII- comprovante de renda do(s) residente(s):

IX- documento de identidade do(s) residente(s); e

X- CPF do(s) residente(s).

§ 1º Os residentes menores de 18 anos poderão substituir o documento previsto no inciso VIII pela certidão de nascimento. § 2º Serão consideradas apenas conta corrente ou poupança, não sendo admitido conta fácil ou de conta-salário.

Seção 2 – Auxílio Universitário Integral

Art. 7º Para fins deste Decreto fica denominado como Auxílio Universitário Integral o de que trata o inciso II do art. 1º da Lei nº 2.276 de 24 de agosto de 2022, concedido ao estudante matriculado em curso em tempo integral em instituição de ensino superior situada a mais de 120 (cento e vinte) quilômetros de distância do Município de Saquarema, desde que o curso não seja ofertado no Município.

Art. 8º O estudante contemplado com o

Auxílio Universitário Integral receberá o valor mensal de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) por transferência bancária para conta corrente ou poupança bancária em nome do beneficiário, previamente declarada no ato do requerimento.

Art. 9º O requerente deverá apresentar na abertura do requerimento os documentos discriminados abaixo:

I- declaração de matrícula na universidade referente ao semestre em curso;

II- grade de horários do semestre;

III- documento de identidade;

IV- CPF;

V- comprovante de conta corrente ou poupança bancária própria;

VI- comprovante de residência por no mínimo 05 anos, em período imediatamente anterior ao da solicitação;

VII- comprovante de renda do requerente; VIII- comprovante de renda do(s) residente(s);

IX- documento de identidade do(s) residente(s); e

X- CPF do(s) residente(s).

§ 1º Os residentes menores de 18 anos poderão substituir o documento previsto no inciso VIII pela Certidão de Nascimento.

§ 2º Serão consideradas apenas conta corrente ou poupança, não sendo admitido conta fácil ou de conta-salário.

Seção 3 – Auxílio Universitário Social Art. 10 Para fins deste Decreto fica denominado como Auxílio Universitário Social o de que trata o inciso III do art. 1º da Lei nº 2.276 de 24 de agosto de 2022, concedido ao estudante matriculado em curso em tempo não integral em instituição de ensino superior, desde que o aluno ou a sua família estejam regularmente registrados no Cadastramento Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.

Art. 11 O estudante contemplado com o Auxílio Universitário Social receberá o valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais) por meio da Moeda Social Saquá.

Art. 12 O requerente deverá apresentar na abertura do requerimento os documentos discriminados abaixo:

I- declaração de matrícula na universidade referente ao semestre em curso;

II- grade de horários do semestre;

III- comprovante de cadastro no Programa



Cadastro Único – CadÚnico – do Governo Federal, do aluno ou familiar coabitante; IV- documento de identidade;

V- CPF:

VI- comprovante de residência por no mínimo 05 anos, em período imediatamente anterior ao da solicitação;

VII- documento de identidade do(s) residente(s); e

VIII- CPF do(s) residente(s).

§ 1º Os residentes menores de 18 anos poderão substituir o documento previsto no inciso VII pela certidão de nascimento. § 2º Entende-se como familiar coabitante os residentes declarados pelo beneficiário no ato do seu requerimento ao auxílio.

§ 3° A Moeda Social consiste em uma conta digital pré-paga, em formato de aplicativo no celular ou cartão, operada pelo Banco Comunitário Popular do Município de Saguarema.

Capítulo III – Do Recadastramento

Art. 13 O estudante contemplado com o Auxílio Universitário deverá se recadastrar semestralmente no período a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Todo o processo de recadastramento será realizado via internet por meio do portal a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14 O beneficiário no ato de recadastramento deverá apresentar as seguintes documentações:

 l- declaração de matrícula na universidade credenciada referente ao semestre em curso:

II- grade de horários atualizada para o semestre respectivo ao recadastramento; III- comprovante de cadastro no Programa Cadastro Único – CadÚnico – do Governo Federal, do aluno ou familiar coabitante, nos casos dos beneficiários do Auxílio Universitário Social;

IV- comprovante de residência atualizado;V- declaração de frequência emitida pela Instituição de Ensino Superior atualizada.

Capítulo IV – Das Obrigações dos Bolsistas

Art. 15 O estudante beneficiário do Auxílio Universitário deverá:

I- manter assiduidade mínima de 75% (setenta e cinco por cento);

II- manter os dados cadastrais atualizados; e

III- observar os prazos de recadastramento do benefício;

§ 1º O estudante beneficiário que estiver com sua situação cadastral irregular será notificado pela Secretaria Municipal de Educação que concederá o prazo de até 07 (sete) dias úteis para a sua regularização.

§ 2º O estudante beneficiário que não regularizar sua situação cadastral no prazo de que trata o § 1º, perderá o benefício.

Capítulo V - Dos Prazos

Art. 16 A Secretaria Municipal de Educação terá até 07 (sete) dias úteis para analisar o requerimento apresentado pelo estudante interessado na concessão do Auxílio Universitário, a contar do protocolo da solicitação.

Parágrafo único. O prazo das análises poderá ser prorrogado por igual período.

Capítulo VI - Do Pagamento

Art. 17 O pagamento do Auxílio Universitário Parcial e Integral será realizado mensalmente na conta corrente ou poupança do estudante beneficiário.

Art. 18 O pagamento do Auxílio Universitário Social será por meio da Moeda Social Saguá.

Art. 19 Em nenhuma hipótese será autorizado o pagamento retroativo do benefício.

Capítulo VII - Disposições Finais

Art. 20 A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar ao estudante beneficiário do Auxílio Universitário outros documentos se necessário.

Art. 21 Os casos omissos serão deliberados pela Secretaria Municipal de Educacão.

Art. 22 Em caso de reprovação por nota e prolongamento de curso o aluno que não o concluir no tempo previsto terá direito a uma carência máxima de 12 meses.

Art. 23 A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará pelo requerimento não recebido por falha técnica ou de comunicação do computador utilizado pelo estudante.

Art. 24 O Anexo I deste Decreto estabelece a documentação comprobatória de residência e renda.

Art. 25 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 31 de agosto de 2022. Manoela Ramos de Souza Gomes Alves Prefeita

ANEXO I - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

RG (frente e verso); ou

	RG (frente e verso); ou
	Carteira de Trabalho e Previdência Social –
	CTPS (com foto e identificação); ou
	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
	Passaporte brasileiro emitido pela Polícia
	Federal ou pelo Ministério das Relações
	Exteriores (Dentro do prazo de validade); ou
Documentos de Identidade	Carteira de Órgão de Classe (Ex. OAB,
Documentos de Identidade	CREA, COREN, etc);
	,
	 Carteira Nacional de Habilitação – CNH; ou
	 Carteira funcional expedida por órgão
	público, desde que reconhecida por Lei
	Federal como documento de identidade
	válido em todo território nacional.
	Conta de água ou luz (dos últimos 5 anos –
	um documento de cada ano, comprovando
	os 5 anos completos) ou
	Declaração emitida pelo Posto de Saúde da
	Família, assinado pela enfermeira
	responsável do posto ou
	 Autodeclaração de residência em nome do
	responsável legal só será considerada
	válida se o candidato tiver concluído o
Comprovante de Residência	Ensino Médio em escola situada no
Comprovente de Residentida	território de Saquarema, caso não conste o
	candidato no Imposto de Renda do
	responsável legal ou
	Comprovante de residência em nome do
	pai e da mãe acompanhada de Certidão de
	nascimento ou RG (frente e verso) ou
	Comprovante de Residência em nome do
	cônjuge ou companheiro acompanhados de
	Certidão de Casamento ou União Estável.
	Auto declaração em nome do próprio
	candidato só será aceita nos casos em que
	vier acompanhada de comprovação de
	escolaridade no Sistema de ensino situada
	no território de Saquarema no período
	mínimo de 5 anos, através de histórico
	escolar ou declaração de escolaridade.
	· ·
	A auto declaração em nome do próprio
	candidato só será aceita nos casos em que
	vier acompanhada de comprovação de
	escolaridade do(s) filho(s) matriculado(s)
	em Sistema de ensino situada no território
	de Saquarema no período mínimo de 5
	anos através de histórico escolar ou
	declaração de escolaridade.
	Empregado Assalariado: Contracheque,
	no caso de renda fixa (emitido, no máximo,
	há três meses) ou Declaração de IRPF de
	2021 acompanhada do recibo de entrega a
	Receita Federal ou Cópia da Carteira de
	Trabalho e Previdência Social - CTPS
	(cópias das páginas que contém a foto, a
	identificação, o último contrato de trabalho
	e a página em branco com dados
	atualizados) com CNIS COMPLETO
Comprovante de Renda	(emitido pelo INSS).
	Trabalhador Rural: Declaração de
	isenção de IRPF (nos moldes da Lei
	Federal nº 7.115/83) ou Declaração de
	IRPF de 2021 acompanhada do recibo de
	· ·
	entrega à Receita Federal ou Extrato
	bancário dos 3 (três) últimos meses,
	informando o valor da remuneração.
	Aposentado e Pensionista: Declaração de
	IRPF/2021 acompanhada do recibo de
	· ·
1	entrega à Receita Federal ou Extrato mais

recente do pagamento de beneficio ou Extrato bancário dos 3 últimos meses, informando o valor do beneficio recebido.

- Autônomo: Declaração de Imposto de Renda ano base de 2021 acompanhado do recibo de entrega à Receita Federal ou Declaração de isento nos moldes da Lei Federal nº 7.115/83 ou autodeclaração de renda, incluindo rendimentos gerais, inclusive de aluguéis e CNIS completo (emitido-neol NISS)
- Microempreendedor Individual- MEI:
 Rendimentos da Microempresa ou Declaração
 do Imposto de Renda ano base 2021
 acompanhada do recebido de entrega à
 Receita Federal ou Declaração de isento nos
 moldes da Lei Federal nº 7.115/83.
- Desempregado e Estudante: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópias das páginas que contém a foto, a identificação, o último contrato de trabalho e a página em branco com dados atualizados) e CNIS.

Saquarema, 31 de agosto de 2022. Manoela Ramos de Souza Gomes Alves Prefeita





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 002/2022- SME
DISPÕE SOBRE O PROCESSO
DE ESCOLHA DE PROJETOS OU
PRÁTICAS PEDAGÓGICAS
INOVADORAS DA SEMANA
MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO,
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL
N° 2.232, DE 20 DE ABRIL DE 2022,
QUE CRIOU A GRATIFICAÇÃO DE
INCENTIVO AO DESEMPENHO DA
ESCOLA (GIDE)

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, declara aberta as inscrições dos Projetos e Amostras Pedagógicas Inovadoras das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Saquarema, com fins de premiação aos cinco melhores Projetos e Práticas Pedagógicas Inovadoras a serem desenvolvidas pelas unidades escolares públicas municipais na Semana Municipal da Educação, instituído pela Lei Municipal nº 2.232, de 20 de abril de 2022, e regulamentado pelo Decreto nº 2.306, de 09 de maio de 2022, conforme segue abaixo:

- 1. DO CONCURSO DE SELEÇÃO DE PRÁTICAS INOVADORAS DAS UNIDA-DES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E SUAS FINA-LIDADES
- 1.1. São objetivos do concurso:
- 1.1.1. Identificar ações e projetos educativos inovadores voltados para o Letramento dos estudantes em período pós-covid, sendo imprescindível que os trabalhos estejam atrelados ao Plano de Metas da unidade escolar.
- 1.1.2. Motivar profissionais do magistério a disseminarem iniciativas relacionadas à temática, com o foco no desenvolvimento da escrita, da leitura, da interpretação, em todas as áreas e modalidades;
- 1.1.3. Divulgar e dar visibilidade às práticas inovadoras que contribuam para o Letramento dos estudantes em período pós-covid.

2. DO PRAZO E DA FORMA PARA INS-CRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas exclu-

sivamente via Internet, das 12h do dia 01 de setembro de 2022 às 19h do dia 30 de setembro de 2022 (horário oficial de Brasília) por meio do formulário, conforme ANEXO I e encaminhando todas as documentações solicitadas neste edital para o e-mail (gidesaquarema@smec.saquarema.rj.gov.br).

- 2.2. O participante deverá preencher a ficha de inscrição com todas as informações solicitadas. As inscrições com informações incompletas serão desconsideradas;
- 2.3. Para apresentação do projeto, o participante, quando da inscrição, deverá especificar as informações abaixo, conforme o ANEXO I;
- 2.3.1. Identificação da Unidade Escolar;
- 2.3.2. Autores do Projeto / Matrículas / CPF;
- 2.3.3. Área;
- 2.3.4. Título:
- 2.3.5. Descrição do projeto;
- 2.3.6. Objetivos;
- 2.3.7. Metodologia;
- 2.3.8. Público-alvo;
- 2.3.9. Desenvolvimento do trabalho;
- 2.3.10. Recursos e instrumentos utilizados;
- 2.3.11. Resultado esperado;
- 2.3.12. Referências bibliográficas;
- 2.3.13. Plano de metas da unidade esco-
- 2.4. Os materiais produzidos como resultado da prática (imagens, produções textuais, vídeos, etc) devem ser encaminhados apenas ao e-mail (gidesaquarema@smec.saquarema.rj.gov.br).
- 2.4.1. É vedado o envio de qualquer material avulso, cartas e documentos alusivos ao tema aos membros da comissão julgadora, sob pena de desclassificação da concorrência.

3. DOS REQUISITOS

- 3.1. Para participar do Processo Seletivo, os candidatos devem preencher os seguintes requisitos:
- 3.1.1. Ser profissional do magistério da Rede Municipal de Ensino de Saquarema, em efetivo exercício, exceto em atividades de GEAA (Gratificação Especial por Atividade Ampliada).
- 3.2. As práticas poderão ser inscritas por profissionais do magistério vinculados ao quadro de servidores da Secretaria Muni-

cipal de Educação – SME, com atuação nas Escolas Públicas Municipais de Saquarema.

- 3.3. Os profissionais do magistério poderão apresentar práticas individualmente ou em grupo (máximo de 10 componentes), competindo apenas por (01) uma unidade escolar.
- 3.3.1. Os profissionais do magistério só poderão concorrer com apenas um proieto.
- 3.3.2. A ação e/ou projeto realizado pelo profissional do magistério deve ser pautado em prática inovadora com perspectiva de implantação nas escolas públicas Municipais de Saquarema.
- 3.4. A submissão dos Projetos e Práticas Pedagógicas Inovadoras poderá ser realizada por até 10 (dez) profissionais do magistério atuantes na mesma unidade escolar.

4. DA COMISSÃO AVALIADORA

- 4.1. A Comissão de Avaliação dos Projetos e Práticas Pedagógicas Inovadoras será composta por Profissionais da Educação.
- 4.2. A Comissão Avaliadora será dividida da seguinte forma:
- 4.2.1. Uma Comissão de Triagem, composta por 5 (cinco) membros, instituída por meio de portaria.
- 4.2.2. A Comissão de Triagem validará o projeto, verificando se está em conformidade com as regras editalícias. Não atendendo as regras, o grupo, assim como o projeto, será desclassificado.
- 4.2.3. Uma Comissão Julgadora será composta por membros participantes das Universidades credenciadas pelo Programa Conexão Universitária, sendo 2 (dois) representantes da Universidade de Vassouras e 2 (dois) representantes da Universidade La Salle. Fará parte da composição da Comissão Julgadora: 2 (dois) membros da Secretaria de Educação, 1 (um) membro do Conselho Municipal de Educação e 1 (um) gestor público que atue no âmbito da educação.
- 4.2.4. Os componentes da Comissão Avaliadora não poderão ter vínculo com nenhuma unidade escolar da Rede Municipal de Ensino de Saguarema.

5. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PRÁTICAS

5.1. A avaliação e julgamento das práticas



inscritas considerarão os seguintes critérios:

CRITÉRIOS (Cr)	PONTOS
CR1. CONFORMIDADE COM A TEMÁTICA	0 a 20
CR2. CRIATIVIDADE	0 a 20
CR3. EXPORTABILIDADE (AÇÕES, ESTRATÉGIAS E APLICABILIDADE)	0 a 20
CR4. QUALIDADE	0 a 20
CR5. IMPACTO (RESULTADO ESPERADO/DESEMPENHO DO ESTUDANTE)	0 a 20
NOTA =	somatório

5.2. Serão premiados, dentre os projetos apresentados, os 05 (cinco) melhores classificados, considerando os critérios de avaliação e a nota expedida pela Comissão Julgadora.

6. DA PREMIAÇÃO

6.1. A realização da premiação será paga em caráter especial, em uma única parcela, aos profissionais do magistério das escolas que se destacarem na apresentação de Projetos Educacionais ou Práticas Pedagógicas Inovadoras, como prescrito na Lei nº 2.232, de 20 abril de 2022, capítulo V, Seção III. Art.15.

6.2. Quadro classificatório:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR DA PREMIAÇÃO
1° Lugar	Será pago cinco vezes o valor sobre o vencimento
	inicial da carreira para todos os Profissionais envolvidos no Projeto.
2° Lugar	Será pago quatro vezes o valor sobre o vencimento
	inicial da carreira para todos os Profissionais envolvidos no Projeto.
3° Lugar	Será pago três vezes o valor sobre o vencimento
	inicial da carreira para todos os Profissionais envolvidos no Projeto.
4° Lugar	Será pago duas vezes o valor sobre o vencimento
	inicial da carreira para todos os Profissionais envolvidos no Projeto.
5° Lugar	Será pago uma vez o valor sobre o vencimento inicial
	da carreira para todos os Profissionais envolvidos no
	Projeto.

- 6.3. A nota final será o somatório das notas atribuídas pelos avaliadores/julgadores.
- 6.4. Os projetos serão classificados em ordem decrescente da nota final.
- 6.5. No caso de empate de notas finais até a terceira posição de cada categoria, o projeto que tiver obtido a maior nota nos critérios, de acordo com item 4: Cr3, Cr4 e Cr2, tomados um a um nessa ordem, em sucessivamente, até verificação do desempate, será o classificado no posto comparativamente maior.

7. DA AUTORIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

7.1. A utilização das informações contidas

no Projeto e nas Práticas Inovadoras, assim como a aplicabilidade nas unidades serão geridas pela Secretaria Municipal de Educação de Saquarema.

7.2. A Utilização do uso da imagem dos Profissionais do Magistério, conforme -ANEXO II.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Serão desclassificados do processo, projetos plagiados.
- 8.2. Os autores das Práticas Inovadoras que forem selecionados neste concurso concordam automaticamente em disponibilizá-las, na íntegra e de modo não oneroso à Secretaria Municipal de Educação de Saquarema/RJ, bem como aos demais partícipes.
- 8.2.1. Estes estão autorizados a publicar e reproduzir as práticas, sem fins comerciais, desde que citada a fonte e autorizados expressamente, pela Secretaria Municipal de Educação.
- 8.3. Esclarecimentos e situações não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão Especial da GIDE, designada pela Portaria nº 03 de 18 de maio de 2022. Antonio Peres Alves

Secretário Municipal de Educação ANFXO I

INSCRIÇÃO
(QUADRO I)
FICHA DE INSCRIÇÃO
0 - DADOS PESSOAIS
Nome: Nascimento:/ Naturalidade:
Sexo: [] Masc. [] Fem. Idade:
Identidade: Örgão Emissor: Data / /
CPF: Nacionalidade:
Endereço Residencial:
Rua/Av.:
Bairro:
Telefone: Cel : E-mail:
Endereço Profissional: Instituição:
Cargo:
Rua/Av.: n° Bairro: CEP: -
Cidade/UF.:
2 – ESCOLARIDADE
Graduação:
Curso:
Nome da Instituição:
Data de Conclusão://
Pós-Graduação:
Especialização:
Nome da Instituição:
Data de Conclusão:/
Mestrado:
Nome da Instituição:
Data de Conclusão:/
Doutorado:
Nome da Instituição:
LINK CURRÍCULO LATTES:
Data de Conclusão://

(QUADRO II)

3- Identificação da unidade escolar;	
4- Título do Projeto;	
5- Autores do Projeto/ matrícula (s);	
6- Área;	
7- Descrição do projeto;	
8- Objetivos;	
9- Metodologia;	
10- Público- alvo;	
11- Desenvolvimento do trabalho;	
12- Recursos e instrumentos utilizados;	
13- Resultados almejados;	
14-Referências bibliográficas;	
15-Plano de metas da unidade escolar.	

0bs1: QUADRO 01 - CADA COMPOMEN-TE DO GRUPO DEVERÁ PRENCHER SEUS DADOS.

0bs2: QUADRO 02 - OS DOCUMENTOS DESCRITOS NO QUADRO II DEVERÃO SER ENCAMINHADOS, APENAS UM POR GRUPO

ANEXO II **CONCESSÃO DE DIREITO DE IMAGEM** DA AUTORIZAÇÃO DO USO DE **IMAGEM E APLICABILIDADE DO** PROJETO EDUCACIONAL OU PRÁTICAS INOVADORAS

Eu,,
nacionalidade, es-
tado civil, porta-
dor da Cédula de identidade RG nº.
, inscrito no CPF
sob nº,
residente à Av./Rua,
nº, município de/
Rio de Janeiro. Autorizo o uso de minha
imagem em todo e qualquer material en-
tre imagens de vídeo, fotos e os registros
do Projeto Educacional ou Práticas Ino-
vadora, bem como aplicabilidade destes
para ser utilizada pela Rede Municipal de
Ensino de Saquarema e também a divul-
gação nos meios de comunicação que
estão veiculados aos canais do Município
de Saquarema. A presente autorização é
concedida a título gratuito, abrangendo o
uso da imagem e do Projeto Educacional
ou Prática Pedagógica Inovadora acima
mencionada em todo território nacional.
Fica ainda autorizada, de livre e espon-
tânea vontade, para os mesmos fins, a
cessão de direitos da veiculação das ima-
gens e a aplicabilidade do Projeto Edu-



cacional ou Prática Inovadora pela Rede Municipal de Ensino de Saquarema não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração, uma vez já tendo sido premiado com valor remuneratório em uma única parcela o Projeto Educacional ou Prática Inovadora classificado de acordo com o estabelecido na Lei Nº 2.232, de 20 de abril de 2022, capítulo V, Seção III, Artigo 15.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

	, di	a	de
	de	·	
(Assinatura)			
Nome:			
Matrícula :			
Cargo:			

ANLAOIII

CRONOGRAMA

DATA	AÇÃO
31/08 18h	LANÇAMENTO DO EDITAL
01/09 A 30/09	PERÍODO DE INSCRIÇÃO
03/10 A 14/10	AVALIAÇÃO DE TRIAGEM
20/10	LISTAGEM FINAL
28 /10	APRESENTAÇÃO DE PROJETOS E AMOSTRA PEDAGÓGICA

Antonio Peres Alves. Secretário Municipal de Educação.





